

PRODUZIR

SEGURANÇA JURÍDICA E JUSTIÇA SOCIAL NO CAMPO

SÉRGIO BORTOLOZZO
Presidente da Sociedade Rural Brasileira (SRB)

UM DOS temas mais relevantes para a segurança jurídica do agro brasileiro está agora nas mãos do Senado Federal e segue em análise no Supremo Tribunal Federal (STF). Estamos falando do chamado marco temporal de terras indígenas, condição fundamental para definir o futuro de famílias, especialmente de pequenos produtores rurais que vivem há décadas em regiões consolidadas da agricultura brasileira, mas ainda sob a ameaça de serem obrigados a deixar suas terras.

É indiscutível o direito constitucional dos povos indígenas ao reconhecimento, ao respeito e à preservação de sua cultura e territórios. Ao mesmo tempo, é imprescindível que o bom senso prevaleça e que os critérios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 sejam respeitados também.

A questão do marco temporal, defendida pelos maiores juristas do País, sinaliza que os indígenas somente podem ter demarcadas a seu favor as terras efetivamente ocupadas quando entrou em vigor a atual Constituição, em 5 de outubro de 1988.

Como participa na figura de *amicus curiae* do processo relacionado ao tema, a SRB apresentou pareceres jurídicos baseados nos depoimentos dos próprios constituintes, dos quais se depreende que a regra valia para as terras ocupadas pelos indígenas, e não para os territórios ocupados em algum momento passado.

Defendemos que esses critérios objetivos sejam reconhecidos e mantidos. Afinal, sem eles, torna-se praticamente impossível estabelecer quais áreas são indígenas ou não e qual a extensão de cada território, gerando conflitos no campo e causando prejuízos sociais imensos, inclusive para populações indígenas.

É necessário que haja a definição de critérios objetivos para estabelecer as áreas indígenas.

Nesse sentido, a Câmara dos Deputados, mostrou, no Congresso Nacional (CN), protagonismo e sensibilidade em relação ao tema ao aprovar o Projeto de Lei (PL) nº 490/07 no fim de maio último. A matéria precisa, agora, ser avaliada pelo Senado Federal e, em seguida, pelo poder Executivo caso seja aprovada.

Em paralelo, acompanhamos com preocupação a retomada da análise do tema do marco temporal no STF. A votação foi interrompida por um pedido de vista do ministro André Mendonça, com tendência a ser retomada no segundo semestre do ano.

Vale lembrar que uma eventual decisão de rever os parâmetros já fixados pelo próprio STF há mais de uma década levará produtores rurais que detêm terras de forma justa e legítima, sem atrocidades cometidas para com os índios há séculos, a terem de pagar, sozinhos, uma dívida histórica de toda a sociedade. Afinal, a residência de cada brasileiro também foi, um dia, terra indígena.

A decisão é difícil. Isso porque, de um lado, há uma necessidade de preservação dos povos indígenas e de suas áreas de ocupação tradicional. Porém, de outro lado, está a proteção ao direito de propriedade de terras rurais legitimamente adquiridas, que servem ao exercício da principal atividade econômica no nosso País.

Confiamos no bom senso dos três poderes envolvidos nessa importante questão e seremos aliados de todos aqueles que priorizarem a paz no campo e o equilíbrio entre a proteção aos povos indígenas e a segurança jurídica. Afinal, essa é uma condição essencial para que a produção agropecuária responsável siga gerando empregos e renda no interior do Brasil. ■